



PAULÍNIA
PREFEITURA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ATOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Diário Oficial - Ano XXIX - Edição 1.755 - 07 de Janeiro de 2022

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 8.148 DE 06 DE JANEIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDNILSON CAZELLATO, Prefeito Municipal de Paulínia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da autorização constante do artigo 20º, Incisos I, II, III e IV, da Lei 3.927 de 23 de julho de 2021, artigo 4º, incisos II, III, V, VI e parágrafo único da Lei 4.010 de 27 de dezembro de 2021, bem como o Art. 43, § 1º, incisos I e III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal Vigente, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 652.473,26 (Seiscentos e Cinquenta e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)** destinado à suplementação da dotação orçamentária a seguir discriminada:

02. Prefeitura Municipal de Paulínia
02.20. Secretaria Municipal de Cultura

02.20.02. Unidade de Promoção Cultural
02.20.02.13.392.0105. Promoção e Fomento de Atividades Culturais
02.20.02.13.392.0105.0.001. Pagamentos Indenizatórios e Restituições
05.3120001 Recursos Provenientes da Lei Aldir Blanc
(1516) 3.3.90.9300 Indenizações e Restituições..... R\$ 652.473,26

Artigo 2º - Dos recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)** são provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

02. Prefeitura Municipal de Paulínia
02.20. Secretaria Municipal de Cultura

02.20.03. Fundo Municipal de Cultural
02.20.03.13.392.0106. Promoção e Fomento de Programas e Projetos Culturais
02.20.02.13.392.0106.2.125. Manutenção dos Recursos Vinculados a Lei Aldir Blanc
05.3120001 Recursos Provenientes da Lei Aldir Blanc

(1538) 3.3.50.4300 Subvenções Sociais R\$ 1.000,00
(1539) 3.3.60.4500 Subvenções Econômicas.....R\$ 1.000,00
(1540) 3.3.90.3000 Material de ConsumoR\$ 1.000,00
(1541) 3.3.90.3100 Premiações Cult., Artíst., Cient., Desport. e Outras.R\$ 1.000,00
(1542) 3.3.90.3600 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
(1543) 3.3.90.3900 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000,00
(1544) 3.3.90.4800 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física.....R\$ 1.000,00
(1545) 4.4.90.5200 Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 1.000,00

Artigo 3º - Dos recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, **R\$ 644.473,26 (Seiscentos e Quarenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Seis Centavos)** são provenientes do superávit financeiro

apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021 referente a Recursos Federais Vinculados a Lei Aldir Blanc.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paulínia, 06 de janeiro de 2022.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Decreto elaborado no Departamento de Orçamentos da Secretaria Municipal de Finanças e publicado no Gabinete do Prefeito na data supra.

NICHOLAS ANDREWS BACCARIN
Secretário de Finanças

GUILHERME MELLO GRAÇA
Secretário dos Negócios Jurídicos Interino

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N.º 25/2022

ALTERA A PORTARIA QUE NOMEOU A FUNCIONÁRIA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo, pela presente,
RESOLVE:

I – Altera a Portaria nº 519/2019, que nomeou a Sra. **KATIA APARECIDA MAZIEIRO**, portadora do CPF nº 262.862.178-94, matrícula funcional 13511-9, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Políticas Públicas II, para Assessor Especial de Políticas Públicas I, junto à Secretaria Chefia do Gabinete do Prefeito.

II - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2022.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 06 de janeiro de 2022.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

PORTARIA Nº 026/2022

REVOGAR EM SEU INTEIRO TEOR A PORTARIA Nº 012/2021 E DÁ OU-

TRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **EDNILSON CAZELLATO**, Prefeito do Município de Paulínia, usando das atribuições legais de seu cargo e em conformidade com a CI nº 001/2022 - Secretaria de Administração, pelo presente,

RESOLVE:

I - Revogar em seu inteiro teor a Portaria nº 012/2021, de 08 de janeiro de 2021.

II - Designar para compor a **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - CML**, os servidores Renan Serralvo Campos, Edilson Fernandes dos Santos, Alexandre Bueno Barboza, Aurélio Costa Caldeiron, Naiara Vieira Sanches, Marco Antonio Magalhães, sob a presidência do primeiro, procederem aos julgamentos de concorrências, tomadas de preços, e convites.

III - A presidência da CML, no eventual impedimento do Presidente, poderá ser por qualquer membro constante do item II.

IV - A presente Comissão instalará seus trabalhos com a presença mínima de 03 (três) dos seus membros.

V - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Paulínia, 07 de janeiro de 2022.

EDNILSON CAZELLATO
Prefeito Municipal

Lavrada no Departamento de Controle e Pagamento de Pessoal - DCP e publicada na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete do Prefeito na data supra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RENOVAÇÃO DA BOLSA EDUCAÇÃO 2021

AS RENOVAÇÕES SERÃO PARA OS TODOS OS BOLSISTAS ATIVOS (OS BOLSISTAS QUE ESTIVEREM COM A MATRÍCULA TRANCADA E OS CONCLUINTEs 2021, NÃO NECESSITAM FAZER) DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

ATENÇÃO!

A NÃO REALIZAÇÃO DA RENOVAÇÃO ACARRETERÁ A SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO

Todos os anos acontece a Renovação da Bolsa Educação, a fim de manter atualizados os dados dos bolsistas, bem como acompanhar sua situação acadêmica.

O período de Renovação da Bolsa Educação 2021 **ENSINO SUPERIOR** será das 0h do dia 06/12/2021 até às 23h59 do dia 15/01/2022.

IMPORTANTE: A NÃO REALIZAÇÃO DA RENOVAÇÃO IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO E POSTERIOR PERDA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 22 DA LEI 3077/2010, ARTIGO 18 DO DECRETO 5961/2010 E TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE ASSINADO JUNTAMENTE COM O CONTRATO.

A Renovação será feita via internet, através do link <http://www.paulinia.sp.gov.br/bolsarenovacao>.

Para tanto os bolsistas deverão ter em mãos:

1. Comprovante de endereço dos meses de Novembro ou Dezembro/2021, em nome do bolsista ou dos pais caso seja menor de 24 anos (CPFL, SABESP, Internet, Telefone, etc);
2. Histórico Acadêmico atualizado emitido pela Instituição no mês de Dezembro/2021, datado e carimbado pela Instituição de Ensino ou com assinatura digital.
3. Termo de Autorização: disponível na página da Renovação, deverá ser impresso

em 2 (duas) vias, assinado e levado até a Instituição, que deverá assinar o recebimento em uma das vias. Posteriormente, essa via assinada pela instituição deve ser escaneada e inserida na página de Renovação.

Esses documentos deverão ser copiados/salvos no computador/celular em **JPG, PNG ou PDF** com boa qualidade de imagem e não devem ultrapassar o tamanho de 1000 kb, anexar e fazer o envio na página da Renovação.

Após realização da Renovação, o **Bolsista deverá aguardar um e-mail de confirmação de recebimento (verificar caixa de Spam).**

Os anexos serão analisados pela equipe da Bolsa Educação. Caso ocorra alguma inconsistência, o Departamento da Bolsa Educação entrará em contato via e-mail ou whatsapp.

Divergências e/ou alterações de nome e/ou endereço deverão ser atualizadas no PAS, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Todos os campos do sistema deverão ser obrigatoriamente preenchidos. A falta de qualquer informação, ou documento não anexado, inviabilizará o envio da documentação e a Renovação não será processada.

LISTA DE INSTITUIÇÕES CONVENIADAS PARA O PROCESSO SELETIVO DE BOLSA EDUCAÇÃO/2022

INSTITUIÇÕES DE NÍVEL TÉCNICO:

- ARQUIMEDES – CAMPINAS
- BENTO QUIRINO – CAMPINAS
- COLÉGIO COSMOS – PAULÍNIA
- ETEC (SÃO JOSÉ) – CAMPINAS

INSTITUIÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR (TÉCNOLOGO, BACHARELADO E LICENCIATURA):

- ANBAR (FACERES) – ASSÍS
- ANHEMBI-MORUMBI – SÃO PAULO
- ESAMC – CAMPINAS
- FAC (ANHANGUERA) – CAMPINAS
- FACAMP – CAMPINAS
- FAI (FACULDADES ADAMANTINENSES INTEGRADAS) – ADAMANTINA
- FAM (ASSOCIACAO EDUCACIONAL AMERICANENSE) – AMERICANA
- FEMA (FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS) – ASSIS
- IASP – HORTOLÂNDIA
- LICEU SALESIANO
- MACKENZIE – CAMPINAS
- POLICAMP – CAMPINAS
- PUC – CAMPINAS
- SENAI – CAMPINAS
- UNASP – ENGERENHEIRO COELHO
- UNIARARAS – ARARAS
- UNICESUMAR – CAMPINAS/PAULÍNIA
- UNIFACP – PAULÍNIA
- UNIFAE – SÃO JOÃO DA BOA VISTA
- UNIFAJ – JAGUARIÚNA
- UNIMAX (MAX PLANCK) – INDAIATUBA
- UNIMEP – PIRACICABA
- UNIMETROCAMP – CAMPINAS
- UNINTER – PAULÍNIA
- UNINOVE – SÃO PAULO
- UNISAL – AMERICANA
- UNISAL – LICEU
- UNISAL – SÃO JOSÉ
- UNIP – CAMPINAS
- UNIVALI – VALE DO ITAJAI/SC
- USF – BRAGANÇA
- USF – CAMPINAS

EDITAL DE ABERTURA E REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA EDUCAÇÃO Nº 001/2022

UNIDADE CONCEDENTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
----------------------------	----------------------------------

LEGISLAÇÃO CORRESPONDENTE:	Lei Municipal nº 3.077, de 03/05/2010 – Programa Prioridade Social Decreto nº 5.961, de 12/07/2010 Lei Municipal nº 3.493/2015
-----------------------------------	--

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA**, Estado de São Paulo, através da Secretaria de Educação, no uso de suas atribuições e em consonância com a legislação municipal, torna pública a Abertura e Regulamento do Processo Seletivo para **CONCESSÃO DE BOLSA EDUCAÇÃO/2022 - Ensino Superior (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo) e Ensino Técnico.**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O CANDIDATO DEVERÁ LER COM ATENÇÃO CADA ITEM E SE CERTIFICAR DE QUE NÃO ESTÁ DESCONSIDERANDO NENHUM PONTO, POIS TODOS OS ITENS QUE SE REFEREM À COMPROVAÇÃO DE RENDA, BENS IMÓVEIS E RENDIMENTOS ADVINDOS DELES (Inclusive todas as folhas da Declaração de Imposto de Renda - Pessoa Física e Jurídica) E TEMPO DE MORADIA NO MUNICÍPIO, CASO NÃO COMPROVADOS, IMPLICARÃO NA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, DE ACORDO COM ESTE EDITAL.

1. DOS BENEFÍCIOS E DOS REQUISITOS

1.1. Para o exercício de 2022 serão concedidas até 750 (setecentas e cinquenta) Bolsas Educação, divididas da seguinte forma:

NÍVEL	QUANTIDADE DE BOLSA	QUANTIDADE X PORCENTAGEM
Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo	700	490 – 100%
		130 – 65%
		80 – 35%
Técnico	50	100%
TOTAL	750	750

1.1.1. Em conformidade com o Parágrafo Único do art. 10 da Lei Municipal nº 3.077/2010, do número de vagas estabelecidas, serão destinados 5% (cinco por cento) às pessoas com deficiência, devidamente comprovadas, que atenderem cumulativamente os requisitos estabelecidos, dentro de cada modalidade.

1.2 São modalidades da Bolsa Educação:

1.2.1. **BENEFÍCIO INTEGRAL** é a modalidade de Bolsa Educação no valor de 100% (cem por cento) do valor da mensalidade da Instituição de Ensino, sendo destinado ao candidato que cumprir cumulativamente:

- Não possuir diploma de curso de nível igual ou superior, seja ele técnico, tecnólogo, licenciatura ou bacharelado;
- Ter renda familiar inferior ou igual a 06 (seis) salários mínimos;
- No caso de Bolsas de Ensino Superior, ter cursado todos os anos do ensino médio em escola da rede pública ou em instituições privadas na condição de bolsista integral (devidamente comprovada por documento emitido pela instituição de ensino na qual estudou (entregar no ato da inscrição));

1.2.2. **BENEFÍCIO PARCIAL** é a modalidade de Bolsa Educação no valor de 65% (sessenta e cinco por cento) e 35% (trinta e cinco por cento) do valor da mensalidade da instituição de ensino, sendo destinado aos candidatos que:

- Não possuírem diploma de curso de nível igual ou superior seja ele tecnólogo, licenciatura ou bacharelado;
- Aos candidatas cuja renda familiar seja de 06 (seis) a 08 (oito) salários mínimos, permitindo 65% (sessenta e cinco por cento);
- De 08 (oito) até 10 (dez) salários mínimos, permitindo 35% (trinta e cinco por cento);

1.3. São requisitos para participar da inscrição do processo seletivo da Bolsa Educação:

1.3.1 Estar cadastrado no **Programa de Assistência Social - PAS**;

1.1.1.1.3.2 Não receber auxílio de qualquer fonte, para o custeio de sua mensalidade (FIES, PROUNI, PEP, EDUCA MAIS BRASIL ou Pessoa Jurídica) o que implicará na desclassificação caso não comprove o cancelamento de tal benefício no ato da assinatura do contrato;

1.3.3 Ser residente no Município de Paulínia há no mínimo **10 (DEZ) ANOS COMPROVADAMENTE ININTERRUPTOS**, em período imediatamente anterior ao ato de inscrição;

1.3.4 Não possuir diploma de curso de nível igual ou superior;

Não ter sido atendido anteriormente por programas de Bolsa de Estudo, Crédito Educativo e/ou Bolsa Educação, oferecidos pela Prefeitura Municipal de Paulínia ou outro município, exceto quando beneficiado para curso técnico e ressalvadas as hipóteses previstas na Lei Municipal 3077 de 2010;

Estar devidamente matriculado e frequentando curso Superior ou Técnico em Instituição reconhecida pelo MEC (Ministério da Educação) no período em que estiver concorrendo até a divulgação do resultado final da Bolsa Educação, **não** podendo estar com matrícula trancada, ou matrícula suspensa para início do segundo semestre; (matrícula com início no segundo semestre do ano em que está pleiteando a Bolsa, caracteriza reserva do benefício);

1.3.5 Ter renda bruta inferior ou igual a 10 salários mínimos vigente;

1.3.6 A instituição de Ensino em que o candidato irá se matricular deve **ser conveniada** com a Prefeitura Municipal de Paulínia (conforme publicação de instituições conveniadas).

OBSERVAÇÃO: A análise das inscrições é um procedimento realizado em etapas, composto por pré-inscrição, inscrição e análise dos documentos. Ao final, apenas serão aceitas as inscrições que atenderem a todos os requisitos supramencionados.

2 DAS PRÉ-INScrições - O (a) candidato (a) deve estar cadastrado/atualizado no PAS

2.1 **PERÍODO DE PRÉ-INScrição: de 07 a 27 de janeiro de 2022, EXCLUSIVAMENTE** através do site oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia <http://www.paulinia.sp.gov.br/bolsaeduacao>;

2.2 Ao preencher o requerimento da Bolsa Educação pela internet, o candidato deverá escolher o dia e o horário para comparecer ao Paço Municipal, sito à Av. Prefeito José Lozano de Araújo nº 1551, Parque Brasil 500, Paulínia/SP, Sala de Imprensa, para apresentar a documentação exigida neste edital;

2.3 Após confirmação da inscrição pela internet, **será enviado ao candidato o comprovante de inscrição através de e-mail**. Caso o candidato **não receba, deverá procurar na Secretaria de Educação antes do encerramento da inscrição on-line**;

2.4 A **pré-inscrição será homologada se realizada em nome e CPF do candidato, nunca em nome de terceiros; não haverá alteração de nome bem como também não haverá alteração de curso ou instituição após a pré-inscrição enviada (casos excepcionais serão analisados pela Comissão Especial da Bolsa Educação)**;

2.5 É necessário que o candidato confira com exatidão os dados inseridos de forma correta sob pena de desclassificação;

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Serão aceitas inscrições por procuração, **com poderes específicos para tal**, com firma reconhecida;

3.2 Em caso de candidato menor de idade, deverá efetuar a pré-inscrição com o próprio CPF e na inscrição vir representado e acompanhado do responsável legal;

3.3 A documentação exigida no Edital deverá ser entregue na mesma ordem elencada neste Edital/Check List (anexo);

3.4 No ato da entrega da documentação, o candidato ou seu procurador enumerará e rubricará as páginas, colocando-as em envelope, a ser lacrado;

3.5 Não haverá reagendamento para entrega dos documentos em outra data;

3.6 Os documentos utilizados para efetivação da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma, pois farão parte integrante do processo seletivo;

3.7 É obrigação do candidato manter a Comissão Especial da Bolsa Educação informada quanto a possíveis alterações e atualizações necessárias de seu endereço de residência, correspondência, números de telefone, e-mail e manter o cadastro no PAS atualizado;

3.8 Será de responsabilidade da Comissão Especial de Bolsa Educação analisar as condicionantes socioeconômicas com base nas informações prestadas pelo candidato através dos documentos entregues no ato da inscrição. Os fatores so-

cioeconômicos de alterações supervenientes à entrega **não serão agregados ao processo de análise**, salvo erros ou equívocos no processo de análise dos documentos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Todos os **ORIGINAIS** devem acompanhar a entrega das **CÓPIAS** para serem conferidos no recebimento.

4.1 DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA DO CANDIDATO

4.2 Cópia do contrato assinado com a Instituição;

4.3 **Declaração da Instituição de Ensino (matrícula 2022), informando data de início, término do curso e quantidade de semestres, incluindo o período de estágio (caso seja cobrada a mensalidade do aluno; nome do curso e modalidade (Bacharel, Licenciatura, Tecnólogo e Técnico));**

4.4 Cópia do histórico escolar do Ensino Fundamental;

4.5 Cópia do histórico escolar do Ensino Médio. Para quem concluiu o Ensino Médio em 2021 apresentar declaração de conclusão e posteriormente entregar o Histórico Escolar via protocolo (antes do término da análise). Histórico escolar, certificado do Ensino Médio Regular, Ensino Médio modalidade EJA presencial ou a distância, deverão apresentar a homologação **publicada no Diário Oficial**.

4.6 Caso o candidato tenha cursado ensino médio como bolsista integral em instituição de ensino privado apresentar declaração da instituição;

4.7 CANDIDATOS PCD (Pessoa Com Deficiência) OU MOBILIDADE REDUZIDA:

As pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida deverão comprovar, no ato da inscrição, através de cópia de documento do INSS e laudo médico especificando o tipo e o grau da deficiência, com expressa referência ao número do CID.

4.8 **O CANDIDATO QUE TRABALHA - TRAZER:** Declaração da Empresa em papel timbrado e assinado pelo responsável, em caso de recebimento de ajuda de custo para a graduação (anexo).

4.9 DOCUMENTAÇÃO DO CANDIDATO E DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA:

No ato da entrega dos documentos, todos os originais devem ser apresentados para conferência das cópias.

IMPORTANTE:

São considerados membros do grupo familiar, em relação ao candidato:

Paí ou padrasto, mãe ou madrastra, ou responsável legal, irmãos, avós, filhos, esposo (a), companheiro (a), pessoas que estejam sob a guarda legal (anexar cópia do documento da guarda) e **demais pessoas que morem na mesma residência**. Caso não residir com os pais, apresentar a guarda legal e o Imposto de Renda (2021) do seu responsável;

Caso não tenha o documento de guarda apresentar Imposto de Renda (2021) dos pais referente ao ano imediatamente anterior ao processo corrente da bolsa educação:

4.9.1 Cópia do RG;

4.9.2 Cópia do CPF ou Carteira de Motorista (CNH). **A CNH não substitui o RG;**

4.9.3 Cópia da Certidão de Nascimento se solteiro (a);

4.9.4 Cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (anexo).

Em caso de separação ou divórcio, apresentar certidão de casamento averbada ou declaração de separação de corpos (anexo); (A declaração de **União Estável** para **comprovar moradia** só será aceita a partir da data do carimbo de registro do cartório juntamente com outros documentos comprobatórios da moradia;

4.9.5 Cópia da certidão de óbito, no caso de falecimento de um dos cônjuges ou dos pais;

4.9.6 Cópia da Carteira Profissional Digital (páginas: foto, qualificação civil, e de todos os contratos de trabalho);

4.9.7 Cópia **COMPLETA** (de todas as folhas) da Declaração do Imposto de Renda de 2021 (ano calendário 2020 - exercício 2021);

4.9.8 Caso o candidato ou membros da composição familiar (pessoa física) seja (m) isento da declaração de Imposto de Renda deverá emitir a informação do site da receita federal informando que a declaração não consta na base de dados por intermédio do link:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/actual.app/paginas/mobi->

le/restituicaoomobi.asp

Apresentar certidão de propriedade de veículo (emitida através do sítio www.detran.sp.gov.br);

4.10 COMPROVAÇÃO DE RENDA / VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

4.10.1 **SE TRABALHADOR COM REGISTRO EM CARTEIRA:** Cópia dos holerites de pagamento dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021;

4.10.2 **SE APOSENTADO, PENSIONISTA OU AUXÍLIO DOENÇA:** Cópia do benefício pago pelo INSS e/ou Previdência Privada, do mês de dezembro de 2021. Serão aceitos extratos bancários como comprovante de recebimento do benefício; apresentar cópia de documento que conste número do benefício, emitido nas agências do INSS ou pelo site do INSS, caso receba mais de um benefício, apresentar todos os extratos;

4.10.3 **SE PRESTADOR DE SERVIÇO OU SEM REGISTRO EM CARTEIRA (trabalho informal):**

EXEMPLO: pedreiro, pintor, diarista, cabeleireira (o), eletricitista, confeitaria (o), segurança, babá, cuidadores, manicure, vendedores de produtos diversos (incluindo catálogos), e outros;

4.10.3.1 Com uma 01 testemunha que ateste que são verdadeiras a informação prestada e o valor recebido mensalmente, nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021;

4.10.4 -SE SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:

4.10.4.1 **MICRO EMPRESA, SÓCIO OU PROPRIETÁRIO DE EMPRESA:**

4.10.4.2 Cópia do Contrato Social;

4.10.4.3 Cópia **COMPLETA** (de todas as folhas) da Declaração de Imposto de Renda de 2021 (Pessoa Jurídica), ano calendário 2020 exercício 2021;

4.10.4.4 Cópia do Pró-Labore dos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021;

4.10.4.5 DRE (Demonstração de Resultado do Exercício) ou DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) em papel timbrado assinado pelo contador e com firma reconhecida em cartório, constando todas as receitas, despesas e o resultado final de cada mês referente aos últimos 12 meses;

4.10.4.6 Se baixada ou inapta, trazer documentos oficiais que comprovem a baixa ou inaptidão;

4.10.4.7 Empresas sem movimentação não serão consideradas baixadas;

4.10.4.8 DCTF em caso de não ter faturamento;

4.10.4.9 Empresas optantes do simples nacional deverão apresentar extrato do PGDAS competência 12/2021 e DEFIS ano calendário 2020 exercício 2021;

4.10.4.10 Cópia da DECA 2021 (Declaração de Cadastro Anual);

4.10.4.11 Outros documentos contábeis poderão ser solicitados caso seja necessário para a instrução do processo;

4.10.4.12 MICRO EMPRESA INDIVIDUAL (M.E.I.): (MICRO EMPREENDEDOR)

4.10.4.13 Cópia do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

4.10.4.14 Relatório Mensal das Receitas Brutas (anexo) de setembro, outubro, novembro, dezembro/2021;

4.10.4.15 Cópia da Declaração de Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual - DASN-SIMEI (Declaração Anual de Rendimentos);

4.10.4.16 Se baixada ou inapta, trazer documentos oficiais que comprovem a baixa ou inaptidão;

4.10.4.17 Cópia da DECA 2021 (Declaração de Cadastro Anual);

4.10.4.18 Outros documentos contábeis poderão ser solicitados caso seja necessário para a instrução do processo;

4.10.4.19 SE AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL:

4.10.4.20 Declaração do contador em papel timbrado e com firma reconhecida em cartório, constando o valor recebido mensalmente nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021;

4.10.4.21 Cópia da DECA 2021 (Declaração de Cadastro Anual);

4.10.4.22 Outros documentos contábeis poderão ser solicitados caso seja necessário para a instrução do processo;

4.10.5 SE O CANDIDATO OU ALGUM MEMBRO DA FAMÍLIA RECEBER PENSÃO ALIMENTÍCIA - TRAZER:

- 4.10.5.1** Documento judicial que determine o valor, bem como um recibo de pagamento do último mês (Dezembro/2021), ou declaração anual com valores, assinado pelo responsável do pagamento;
- 4.10.5.2** Será aceito também o extrato bancário;
- 4.10.5.3** Se não recebe, preencher declaração de ausência de pensão alimentícia assinado pelo responsável (anexo);

4.11 COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

Não serão aceitas: Declaração de UBS (Unidade Básica de Saúde); Declaração da Sabesp/CPFL, Declaração de loja, Declaração de farmácia e contrato de aluguel para comprovação de residência, (contrato serve só para comprovar o tipo de moradia).

Contas de água e luz sem consumo não serão válidas como comprovante de endereço.

Parcelas de financiamento de casa e terreno não serão aceitas.

Carnês e Notas fiscais, não serão aceitos.

4.11.1 SE RESIDÊNCIA PRÓPRIA

Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, em nome do candidato/cônjuge se casado legalmente dentro do período dos 10 anos – **(os comprovantes devem ser em nome do candidato/cônjuge a partir do casamento)**, ou dos pais (se solteiro e menor de 24 anos de idade, durante o período dos 10 anos). Serão aceitos como comprovantes de residência: sendo um para cada ano de 2012 - 2013 – 2014 – 2015 – 2016 – 2017 – 2018 – 2019 – 2020 – 2021 e 2022, sendo obrigatório 1 (um) comprovante de dezembro de 2012 ou janeiro de 2013 e de Janeiro/2022 (conta de energia, conta de água, conta telefone fixo e celular, conta de gás canalizado, conta de internet fixa ou TV a cabo, boleto de cobrança de plano de saúde, fatura de cartão de crédito, multa de trânsito e licenciamento de carro (precisa constar o nome e endereço do proprietário) IPVA, demonstrativo enviado pelo INSS, extrato do FGTS enviado pela Caixa Econômica Federal e correspondência bancária frente e verso), correspondência judicial; FICHA CADASTRAL DO ALUNO E OU REQUERIMENTO DE MATRÍCULA SERÃO USADOS PARA COMPROVAR ATÉ 05 ANOS, (solicitar na escola onde estudou nos anos requeridos).

A Ficha Cadastral servirá para qualquer ano, conforme falta de comprovante do candidato, observando que deve ser comprovado a matrícula com a data de início e término do ano letivo. PARA OS DEMAIS ANOS DEVERÁ SER APRESENTADO OUTROS DOCUMENTOS DENTRO DAS OPÇÕES DE COMPROVAÇÕES;

4.11.1.1 Apresentar "demonstrativo de lançamento real" dos carnês de IPTU dos anos de 2012 a 2021 em nome do candidato, de seus pais ou cônjuge. (Carnê de IPTU não comprova moradia); <https://paulinia.obaratec.com.br/apex/paulinia/?p=1118:47::NO:47> (Esse documento deverá ser impresso e entregue juntamente com os documentos de comprovação de moradia)

4.11.1.2 Caso o imóvel não esteja no nome dos membros da família, trazer cópia do contrato de compra e venda.

4.11.2 SE IMÓVEL FINANCIADO

Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, todos os itens do 4.12.1.1, e;

4.11.2.1 Apresentar cópia do documento do financiamento e do recibo de pagamento da parcela de financiamento de dezembro de 2021;

4.11.2.2 Apresentar "demonstrativo de lançamento real" dos carnês de IPTU dos anos de 2012 a 2021 em nome do candidato, de seus pais ou cônjuge. (Carnê de IPTU não comprova moradia);

4.11.3 SE RESIDÊNCIA ALUGADA COM CONTRATO

4.11.3.1 Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, todos os itens do 4.12.1.1 e;

4.11.3.2 Apresentar cópia do **contrato atual**, juntando cópia do último recibo de aluguel;

4.11.4 SE RESIDÊNCIA ALUGADA SEM CONTRATO

4.11.4.1 Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, todos os itens do 4.12.1.1, e;

4.11.4.2 Apresentar **declaração do proprietário do imóvel atual**, com firma reconhecida em cartório, constando o período de locação;

Obs.: Esta declaração não será aceita para comprovar tempo de moradia, servirá apenas para comprovar a situação de moradia atual, por isso deve vir acompa-

nhada dos documentos solicitados no item acima.

4.11.5 SE RESIDÊNCIA CEDIDA

4.11.5.1 Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, todos os itens do 4.12.1.1, e;

4.11.5.2 Apresentar declaração do proprietário do imóvel atual, com firma reconhecida em cartório;

Obs.: Esta declaração não será aceita para comprovar tempo de moradia, servirá apenas para comprovar a situação de moradia atual, por isso deve vir acompanhada dos documentos solicitados no item acima;

4.11.6 SE O CANDIDATO MORAR SOZINHO

4.11.6.1 Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, todos os itens do 4.12.1.1, e;

4.11.6.2 Apresentar documentos em seu nome referente ao período em que morar sozinho - mínimo de 06 (seis) últimos meses, sendo obrigatório, um do mês de julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2021;

4.11.6.3 Cópia **COMPLETA** (de todas as folhas) da declaração de Imposto de renda dos pais, ou responsáveis legais, mesmo que estes não coabitem com o candidato;

Obs.: Não serão aceitas declarações para comprovação de tempo de moradia.

4.11.7 SE RESIDÊNCIA RURAL

4.11.7.1 Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, todos os itens do 4.12.1.1, e;

4.11.7.2 Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, cópia do **ITR** (Imposto sobre Propriedade Territorial Rural) dos últimos 10 (dez) anos de (2012 a 2021);

4.11.8 SE IMÓVEL RURAL ARRENDADO OU CEDIDO

4.11.8.1 Apresentar **OBRIGATORIAMENTE**, todos os itens 4.12.1.1, e;

4.11.8.2 Apresentar declaração do proprietário do imóvel atual constando o tempo de moradia com firma reconhecida em cartório;

Obs.: Esta declaração, não será aceita para comprovar tempo de moradia, servirá apenas para comprovar a situação de moradia atual, por isso deve vir acompanhada dos documentos solicitados no item acima.

DECLARAR A SITUAÇÃO DE TODOS OS IMÓVEIS DOS MEMBROS DA COMPOSIÇÃO FAMILIAR.

(Se locados, apresentar contrato de aluguel e recibo de dezembro de 2021):

Imóveis residenciais- se locados e valor de locação;

Terrenos - esclarecer se tem construção e se estão locados (valor);

Chácaras - se há construção e locação, declarar valores;

Imóveis Comerciais – se locados, valor de locação;

Imóveis Rurais – Se arrendado ou locado, apresentar os valores;

4.11.9 SE O CANDIDATO OU ALGUM MEMBRO DA FAMÍLIA RECEBER ALUGUEL - TRAZER:

4.11.9.1 Cópia do último contrato de aluguel e do último recibo (Dezembro/2021). Se casado (a), mesmo sendo no nome do esposo (a) ou companheiro (a); se solteiro (a) e menor de idade dentro do período dos 10 anos, mesmo sendo no nome do pai ou da mãe;

4.11.9.2 Apresentar comprovante de endereço, (conta de energia ou água) caso o imóvel esteja desocupado;

Obs.: caso receba aluguel sem contrato, apresentar declaração anual dos valores recebidos assinado por ambos e reconhecido em cartório, mesmo sendo aluguel de cômodos ou casa de fundos.

4.11.9.3 Os **anexos** serão disponibilizados através do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Paulínia: <http://www.paulinia.sp.gov.br/bolsaeducacao>

5. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE ANÁLISE SÓCIO-ECONÔMICA E DOS RELATIVOS AO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

5.1 BOLSA INTEGRAL

5.1.1 Aos candidatos com renda familiar inferior a 06 (seis) salários mínimos;

5.1.2 Aos candidatos que tenham cursado o ensino médio em estabelecimento de ensino público, ou em caso de estabelecimento de ensino particular, ter sido bolsista 100% em todos os anos do ensino médio:

RENDA FAMILIAR – ATÉ 06 SALÁRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO
Até 1,0 salário	01
Mais de 1,1 até 2,0 salários	02
Mais de 2,1 até 3,0 salários	03
Mais de 3,1 até 4,0 salários	04
Mais de 4,1 até 5,0 salários	05
Mais de 5,1 até 6,0 salários	06

5.2 BOLSA PARCIAL

5.2.1 Aos candidatos com renda familiar superior a 06 (seis) até 08 salários mínimos com possibilidade de concessão de 65% (sessenta e cinco por cento):

RENDA FAMILIAR – de 06 a 08 SALÁRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO
Mais de 6,1 e até 7,0 salários	07
Mais de 7,1 e até 8,0 salários	08

5.2.2 De 08 (oito) a 10 (dez) salários mínimos com possibilidade de 35% (trinta e cinco por cento):

RENDA FAMILIAR – de 08 a 10 SALÁRIOS MÍNIMOS	PONTUAÇÃO
Mais de 8,1 e até 9,0 salários	09
Mais de 9,1 e até 10,0 salários	10

5.2.3 Aos candidatos que tenham cursado o ensino médio em estabelecimento de ensino público ou privado.

5.2.4 Para os candidatos aos benefícios integral e parcial serão analisados os seguintes itens:

Nº COMPONENTE – FAMÍLIA DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
08 ou mais	01
De 06 a 07	02
De 04 a 05	03
De 02 a 03	04

MORADIA	PONTUAÇÃO
Casa cedida	01
Casa alugada	02
Casa financiada	03
Casa própria quitada	04
Mora sozinha (o) comprovadamente há mais de 06 (seis) meses	05

QUANTIDADE DE IMÓVEIS DA FAMÍLIA	PONTUAÇÃO
Não possui	00
Possui 1 casa	05
Possui 1 terreno ou casa em construção sem condições de moradia	05
Possui 2 imóveis	10
Possui 3 imóveis ou mais	15

SE SÓCIO / PROPRIETÁRIO DE EMPRESA	PONTUAÇÃO
Não possui	00
MEI	02
Micro Empresa	10
Empresa de Pequeno porte	15
Empresa de Médio porte	20
Empresa Grande porte	25

BENS MÓVEIS	PONTUAÇÃO
Não possui	00
1 Veículo	01
2 Veículo	05

3 Veículo	10
4 Veículo ou mais	15

5.3 Com base nos elementos acima, a Comissão Especial atribuirá a cada candidato os pontos aferidos. A menor quantidade de pontos compreende uma maior carência socioeconômica, atribuídos às informações conforme documentação apresentada no ato da inscrição;

5.4 Na hipótese de empate, serão considerados sucessivamente os critérios elencados acima, de acordo com a menor pontuação: (renda familiar, nº de pessoas da composição familiar, moradia, quantidade de imóveis, se sócio ou proprietário de empresa e bens móveis). Se persistir, a menor renda per capita será considerada. Em caso de candidatos na mesma família, será considerado o candidato mais velho.

6. DA DESCLASSIFICAÇÃO

6.1 Será considerado desclassificado o candidato que:

6.1.1 Deixar de entregar toda a documentação exigida neste Edital no prazo estabelecido pela Comissão Especial da Bolsa Educação;

6.1.2 Omitir renda, imóveis, empresa, composição familiar, moradia ou qualquer dos itens necessários para a classificação (independente do momento que for constatado), **ou fornecer informações não condizentes ou inconsistentes com as informações prestadas no Requerimento;**

6.1.3 Não estar frequentando o curso durante o período até a divulgação do resultado da Bolsa Educação;

6.1.4 Apresentar informações ou documentos falsos ou com rasuras, sob pena de incorrer em crime previsto no Código Penal;

6.1.5 Deixar de cumprir o item 2.10 deste Edital, que diz: é obrigação do candidato manter a Comissão Especial da Bolsa Educação informada quanto a possíveis alterações e atualizações de seu endereço de residência, correspondência, números de telefone e e-mails;

6.1.6 Realizar trancamento e transferência de curso e/ou instituição durante o processo de análise dos documentos;

6.1.7 Por inconsistências de informações, especialmente quanto aos membros do núcleo familiar e composição de renda, itens relevantes no embasamento do julgamento da seleção dos candidatos;

6.1.8 **Serão considerados como renda os rendimentos auferidos, como aplicação financeira / investimento;**

6.1.9 Considerando tratar-se de um Programa de Prioridade Social será **DESCLASSIFICADO** o candidato que exceder a soma de **40 (quarenta)** pontos nos critérios objetivos de análise socioeconômica nos termos do Edital.

7. DOS RECURSOS

7.1 Será admitido recurso, via protocolo, em nome do candidato ou responsável, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à notificação do candidato, a ser feita através de telegrama;

7.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo, sendo sumariamente indeferidos;

7.3 Será aceito apenas (1) um recurso em face da decisão proferida pela Comissão Especial da Bolsa Educação;

7.4 Após o julgamento de eventuais recursos, a classificação final dos beneficiários será submetida à homologação do Chefe do Poder Executivo e posteriormente, publicada no Diário Oficial do Município;

7.5 Não caberá recurso para desclassificações cujo motivo seja a falta de apresentação de documentos exigidos neste Edital, assim como por apresentação de documentos falsos ou com rasuras e omissões;

7.6 Não caberão recursos, após entrega dos documentos do ato da inscrição, para alteração de informações, quais sejam composição familiar, renda familiar, situação laboral ou revisão de cota;

7.7 Os recursos devem ser fundamentados e atrelados especificamente à decisão recorrida, devendo o candidato esclarecer as razões do pedido de reforma, sob pena de indeferimento;

8. DA DIVULGAÇÃO DOS CONTEMPLADOS

8.1 Após a conclusão de todo o processo e homologação do Chefe do Poder Executivo, o resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial de Paulínia e divulgado através do site <http://www.paulinia.sp.gov.br>

9. DA CONTEMPLAÇÃO

9.1 O candidato contemplado será convocado pela Secretaria de Educação para retirada da Carta de Contemplação.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 O candidato receberá a carta de contemplação, contendo percentual, bem como a data, horário e local para a assinatura do contrato. No dia/horário/local pré-determinados, o candidato deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:

10.1.1 Cópia e original do comprovante de matrícula paga, do semestre frequentado;

10.1.2 Cópia e original dos comprovantes das mensalidades (pagas ou não), a partir do mês de janeiro de 2022;

10.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto perderá automaticamente o benefício, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Durante o Processo Seletivo os pedidos que forem indeferidos serão notificados aos candidatos através de e-mails e WhatsApp, conforme disponibilizado pelo próprio candidato;

11.2 Os candidatos devem informar adequadamente, no ato da pré-inscrição, se o seu pedido da Bolsa Educação se refere a curso técnico ou superior (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo), em qual instituição de ensino está matriculado e qual semestre ou ano se refere seu pedido de pré-inscrição;

11.3 Todos os casos, problemas e questões omissas que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial da Bolsa Educação;

11.4 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos, implicará na perda do benefício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

11.5 O benefício da Bolsa Educação será mantido desde que:

11.5.1 O bolsista esteja matriculado e **frequentando o curso desde o início do ano letivo**;

11.6 Caso o candidato seja contemplado com quaisquer descontos na Instituição de Ensino deverá informar no ato da inscrição a Prefeitura, que absorverá o valor correspondente e pagará a diferença para adimplemento das mensalidades;

11.7 A Prefeitura não arcará com qualquer ônus sobre o pagamento do curso ou acréscimos não previstos;

11.8 Quando necessário, a Comissão Especial de Bolsa Educação poderá promover, a qualquer tempo, as diligências para comprovação dos dados do candidato, como visitas domiciliares, pedidos de esclarecimentos, entrevistas, etc.;

11.8.1 O bolsista poderá solicitar 1 trancamento, destrancamento e 1 transferência seja de curso/instituição/período no decorrer do benefício, sendo que tal pedido será avaliado pela DIBES (Divisão de Bolsa de Estudos). O prazo determinado para essas solicitações será: até o dia 20 (vinte) de janeiro do ano vigente para o primeiro semestre e até dia 20 (vinte) de julho do ano vigente para o segundo semestre. No caso de transferência, será necessário o aproveitamento da grade curricular (**mesma área de ensino**: humanas, exatas ou biológicas) e tenha menor ou a mesma duração; Antes de qualquer transferência, o bolsista deverá solicitar análise preliminar e deferimento da DIBES, antes de ser realizada qualquer alteração na instituição de ensino para recebimento do benefício;

11.8.2 Quanto ao trancamento o bolsista poderá trancar matrícula por 01 (um) período letivo - 06 (seis) meses podendo ser prorrogável de forma consecutiva por mais 06 (seis) meses, desde que informado e deferido pela DIBES; os casos especiais serão analisados pela Secretária de Educação. Caso a DIBES (Divisão de Bolsa de Estudos) não seja informada com antecedência, o bolsista perderá o benefício;

11.8.3 Tal solicitação somente poderá ser solicitada no segundo ano após a contemplação;

11.9 Diante da Pandemia do Covid 19, caso ocorra necessidade de novas suspensões de atendimento presencial a Secretaria Municipal de Educação de Paulínia expedirá novos informes e orientações.

11.10 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a entrega de

todos os documentos exigidos neste Edital no ato da inscrição. O servidor será isento de qualquer responsabilidade referente à documentação não entregue, visto que tal atribuição cabe à Comissão Especial de Bolsa Educação em fase posterior analisar. Assim, uma eventual constatação de entrega incompleta ou incorreta de documentos que venham a implicar em desclassificação, será de inteira responsabilidade do candidato.

12. Haverá plantões de dúvidas nos dias 18 e 20/01/2021 das 9h às 11h das 14h as 16h e das 19h às 21h na sala de imprensa do Paço Municipal.

PAULIPREV

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 001/2022

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI, Diretora de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos do Município de Paulínia - PAULIPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que à segurada SUELI NATALINA MOURA foi concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais calculados pela última remuneração e reajuste pela paridade, conforme Portaria nº 7/2022, publicada no Diário Oficial de Paulínia em 6 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos podem ser revistos de ofício por esta Autarquia, em razão do princípio da autotutela;

DECIDE:

RETIFICAR o título da Portaria nº 7/2022, para fazer constar:

ONDE SE LÊ: "Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição",

LEIA-SE: "Aposentadoria por Tempo de Contribuição".

Esta Apostila Retificatória entrará em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 03/01/2022.

Paulínia, 7 de janeiro de 2022.

BEATRIZ DE L. N. BORLINA BERNARDI
Diretora Previdenciária e Atuária

CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA

1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAULÍNIA – CMASP

Informamos à população e aos Conselheiros que compõe este Conselho, que a 1ª Reunião Ordinária Mensal de 2022, será realizada no dia 11/01/2022 (terça-feira), às 9 horas, na Casa dos Conselhos, situado na Avenida Getúlio Vargas nº 527 Nova Paulínia.

Respeitando as medidas de Prevenção e Combate ao Covid-19.

PAUTA:

1. **Leitura da ATA da Reunião Anterior;**
2. **Formação de Comissão para reformulação do Regimento Interno;**
3. **Comissão de Monitoramento do CMASP;**
4. **PMAS/2022 e Adesão a Recurso do Fundocamp para Benefícios Eventuais de Calamidade PÚBLICA;**
5. **Informes Gerais.**

Paulínia, 07 de janeiro de 2021.

VALERIA SERRA FREITAS GUIMARÃES
Presidente do CMASP